



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG torna público, fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, REGISTRO DE PREÇO com julgamento pelo “Tipo Menor Preço por Item”, para a Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração e escolas municipais.

Tanto a licitação quanto à execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, Sr. Yuri Lana Barcelos, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Sra. Joice Pozenato Soares e Sra. Franciane Ana Castilho Quinelato, designados pelas Portarias nº 541/2021 do Prefeito Municipal.

Este Edital encontra-se publicado através no Jornal Diário Oficial.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão recebidos conforme descrição abaixo:

RECEBIIMENTO DE ENVELOPES

DATA: Os envelopes serão recebidos **até o dia 19/02/2021 de 10:00 h às 12:00 h e de 13:30 h às 17:00 h.**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.

Sala de Licitações

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro.

CEP 36.640.000 – Mar de Espanha – MG.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação

Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” serão abertos em sessão pública, no local abaixo identificado, na seguinte data e horário:

Data: 23 de fevereiro de 2021

Horário LIMITE: 10:00 (Dez) horas

Local: Sala de Licitações (Prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha).

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro.

CEP 36.640.000 – Mar de Espanha – MG.



TEXTO

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Mar de Espanha, de acordo com as especificações definidas no Anexo I deste Edital. Sendo o Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação de 48 (quarenta e oito) horas, conforme endereço especificado na requisição, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8:00 ÀS 16:00 HORAS, sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o máximo.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração.

3 – DO PROCESSO

3.1. Processo nº 029/2021.

4 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

4.1. PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.

Entidade que promove o presente Pregão.

4.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.

4.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.

4.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

4.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

4.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

4.7. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

4.8. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.

4.9. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação ou de grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal De Mar De Espanha ou membros da Equipe de Apoio.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos, no início da reunião ao pregoeiro podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação.

6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, juntamente com o Anexo II, no início da reunião, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante na sala de licitações para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.

Razão Social da Licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.

Razão Social da Licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

8.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.



8.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 03 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.11 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada à inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. **A proposta comercial deverá ser apresentada obrigatoriamente por meio digital** e uma única via, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

9.1.1. **Só serão aceita para participação no pregão as empresas que apresentarem a proposta por meio digital.**

9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, preço unitário e total de cada Item, assim como o valor total do Item.

9.3. Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do ITEM licitado até o máximo.

9.4. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo V, deverá conter ainda:

9.4.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

9.4.2. Descrição e a ordem numérica dos materiais de limpeza através dos Itens de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.4.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



9.4.4. Prazo para o início das entregas dos Materiais de limpeza será na data determinada em requisição que terá início a partir da assinatura do Contrato Administrativo a ser assinado entre as partes.

9.4.5. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso.

9.4.6. Valor unitário e total em algarismo. Em caso de divergências entre os valores apresentados na proposta, será acatado o valor unitário, e será retificado o valor total após conferência matemática do mesmo, na presença dos licitantes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

9.4.7. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo ao Processo de licitação nº 029/2021 e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 e da forma de pagamento estabelecido.

9.5. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

9.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais a serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

9.8. Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.

9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

10.2 - O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

10.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11- Os lances por Item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.

13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.1.

13.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 13 com vistas à redução do preço.

15 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15.2 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

15.3 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais e Certidões.
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão ações.

16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 17.1, alíneas "a" a "m", do item 17 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

16.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 16.3 deste item 16 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 16.3.1 deste item 16 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes (“a” a “e”) deste subitem 17.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, SE tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

f)- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS

g) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

h) – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ.

i) - Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL;

j) - Certidão negativa de débitos com a fazenda Estadual

k) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

l)- Alvará de Localização da empresa;

m) Certidão de debito negativa trabalhista (CDNT)

n)- Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), devidamente preenchido, datado e assinado;

o) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

p) - Também as empresas distribuidoras deverão apresentar termo de responsabilidade, garantindo a entrega nos prazos e quantidades estabelecidos na licitação;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

q) - No caso de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data no exercício vigente.

OBSERVAÇÃO:

1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

17.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor, caso não haja a confirmação de autenticidade dos documentos e certidões do licitante a falta de autenticidade dos mesmos é de total responsabilidade do licitante, podendo responder judicialmente pela falta de autenticidade.

17.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo, em todos os documentos ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

17.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

18 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O fornecimento dos Materiais de limpeza correspondentes ao objeto será adjudicado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, depois de atendidas as condições deste Edital.

18.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

18.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Após homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária do objeto licitado, será convocada para assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI),



instrumento esse que vinculará a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.

19.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

19.3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

20.2 - Obriga-se também, a iniciar o fornecimento na data determinada no Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI).

21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

22 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.

23 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL DE LIMPEZA

23.1 - A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os materiais de limpeza a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

23.2 – O prazo máximo para a entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação das secretarias será de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o endereço na requisição dos produtos, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do Item licitado até o máximo.

23.3 – O Material de limpeza (para aqueles que possuem tempo de vida útil pré-estabelecida) deverá ser entregue com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo



de vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta. Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Administração que estiver recebendo as peças.

23.4 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

23.4.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.4.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.4.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

24 - DO PRAZO

24.1 – O início da entrega do Material de limpeza deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI) a ser assinado entre as partes e validade de 12 meses.

25 - DOS PREÇOS

25.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irremovíveis, salvo pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

26 - DO PAGAMENTO

26.1 – O pagamento do valor devido pela aquisição do Material de limpeza deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, em até 30 trinta dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

26.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

§3º. A apresentação de nota fiscal/fatura após o 10º (décimo) dia útil, sujeita ao pagamento somente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

26.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



27 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0011

28 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

28.1– A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pela Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

28.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

28.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

28.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG; e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que ultrapassem 12 horas.

29.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

29.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.



29.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

29.2 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

29.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.4 – A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

29.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.6 – O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

29.7 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

29.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.9 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos produtos apresentados na



proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

30 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 - Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

30.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha e dirigidas à autoridade competente.

30.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

30.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

31 – DOS RECURSOS

31.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

31.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

31.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

31.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

32.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer detalhe que se mencione em um local e se omite em outro é considerado especificado e válido.

32.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha ou mediante provocação de terceiros.

32.5 – A Prefeitura poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

32.6 - O VALOR GLOBAL estimado para a presente compra é de R\$ 119.322,30 (Cento e dezenove mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos), valor este o teto máximo para a aquisição, tendo os RECURSOS como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

32.7 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Detalhamento do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo

31.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG.

Mar de Espanha, 03 de fevereiro de 2021.

Yuri Lana Barcelos
Pregoeiro



ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

REGISTRO DE PREÇO

1 – OBJETO

Registro de preço para aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Mar de Espanha

2 – PRAZOS DE ENTREGA

Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação das secretarias será de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o endereço na requisição dos produtos, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em *requisição*, podendo ser do mínimo do Item licitado até o máximo.

3 – DA VALIDADE DE CADA MATERIAL

Os Produtos (para aqueles em que sua vida útil possui um prazo pré-estabelecido) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta. Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Administração que estiver recebendo os materiais.

4 – DETALHAMENTO

Do Produto: Com seu quantitativo e valor unitário, que será este o valor do teto máximo para a aquisição do mesmo.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	Água Sanitária, à base de cloro. Composição química, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo – esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
2	Álcool etílico hidratado em gel não aromatizado, límpido transparente e isento de resíduos indicado para limpeza de superfícies em geral, com embalagem de 500 ml. A embalagem deverá atender aos seguintes requisitos quando submetida aos ensaios – Métodos de Ensaio - da Portaria nº 269 de 05 de agosto de 2008 - INMETRO	UND	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
3	Álcool gel 70% ou mais, bactericida, antisséptico, de limpeza a seco que completa a lavagem de mãos com embalagem de 5 l.	UND	600	R\$ 13,56	R\$ 8.136,00
4	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 46° INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	UND	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
5	Amaciante para roupas, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
6	Balde plástico alça anatômica e segura-c/ bico direcionador de água e escala	UND	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	medidora de volume-Capacidade de 15 litros. Com cavidade no fundo.				
7	Balde plástico para concreto – alça anatômica e segura c/ bico- Capacidade de 15 litros	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	Bobina saquinho picotado 35x45 contem 500 sacos. Saco plástico picotado, usado para embalar peças, verduras, legumes, carnes e alimentos em geral.	RL	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
9	Canudinho plástico grosso com 10 mm Pacote com 500 unidades.	PCT	10	R\$ 7,79	R\$ 77,90
10	Cera Brilho Máximo Incolor em Embalagem de 750 ML	UND	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
11	Cera Liquida Incolor 750 ML	UND	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
12	Cloro 2 Litros	UND	800	R\$ 4,57	R\$ 3.656,00
13	Coador de café de flanela pequeno cabo de PVC	UND	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
14	Coador de café de Pano Grande	UND	10	R\$ 3,53	R\$ 35,30
15	Copo descartável 200 ML	PCT	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
16	Copo descartável -300 ml, pct com 100 unidades	PCT	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
17	Copo descartável 50 ML	PCT	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
21	Desinfetante com Ação bacteriana de 2 Litros	UND	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
22	Desodorizado sanitário, aerosol sem CFC, essência suave Fr 400 ml	UND	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
23	Detergente 500 ML de boa qualidade	UND	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
24	Escova para roupa, confeccionada em plástico com cerdas de nylon, formato oval.	UND	10	R\$ 5,46	R\$ 54,60
25	Espalhador de cera com espuma 25x10x5cm	UND	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
26	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação pacote com 8 unidades.	PCT	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

27	Esponja de limpeza pesada , redonda, em material tipo alumínio.	UND	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
28	Esponja dupla face com 3 unidades	PCT	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
29	Flanela de algodão, amarela , para limpeza, tamanho 40 cm de largura x 61 cm de comprimento	UND	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
30	Fósforo de segurança c/ madeira 100% reflorestada, pacote com 20 caixinhas, cada caixinha contém 40 palitos.	UND	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
31	Garrafa Térmica de 1 Litro	UND	10	R\$ 41,81	R\$ 418,10
32	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20 cm x 22 cm pacote com 50 unidades	PCT	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
33	Guardanapo pacote com 50 unid. 32X30 pacote com 50 unidades.	UND	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
34	Limpa alumínio	UND	300	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
35	Limpador Multiuso	UND	100	R\$ 3,94	R\$ 394,00
36	Limpa Vidros com 500 ML	UND	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
37	Limpeza pesada com cloro ativo 500 ml	UND	300	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
38	Lixeira plástica grande com tampa de 100 litros	UND	20	R\$ 107,24	R\$ 2.144,80
39	Lixeira plástica grande com tampa de 60 litros com pedal	UND	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
40	Lixeira plástica pequena com tampa 30 litros com pedal	UND	20	R\$ 50,03	R\$ 1.000,60
41	Lixeira plástica redonda – basculante – Capacidade de 30 litros – na cor branca	UND	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
42	Lixeira polietileno ,com tampa e pedal com capacidade de 20 litros	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
43	Lustra-móveis com aroma diversos de 200 ml	UND	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
44	Pá de Lixo com cabo Grande	UND	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
45	Pano de chão alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm	UND	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
46	Pano de chão Cru	UND	200	R\$ 3,19	R\$ 638,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

47	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	UND	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00
48	Papel Alumínio de 45 x 4 metros	UND	10	R\$ 3,44	R\$ 34,40
49	Papel higiênico, 100 % fibras naturais, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. Fardo com 16 pacotes.	FRD	100	R\$ 48,79	R\$ 4.879,00
50	Papel higiênico (cor branca, folha simples, picotado, neutro rolo com 60m de comprimento e 10cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes	FRD	300	R\$ 35,25	R\$ 10.575,00
51	Papel toalha com 2 rolos	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
52	Papel toalha interfolhas 100% fibra natural 20cm x 21cm fardo c/ 1000	FRD	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
53	Par de luvas para limpeza de látex natural forrada com flocos de algodão. Tamanho G. Pacote com 2 unidades	CX	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
54	Par de luvas para limpeza de látex natural forrada com flocos de algodão. Tamanho M. Pacote com 2 unidades.	PCT	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
55	Pedra sanitária tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradisorbenzeno	UND	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
56	Pilha Alcalina AA2	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
57	Pilha palito alcalina AAA- pacote com - 4 unidades	PCT	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
58	PILHAS MEDIAS C2 R14S - UM - 2SHSP 1,5V - NOMINAL - PACT COM 2 UNIDADES	PCT	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
59	Protetor solar FPS 30, embalagem de 1 litro, com válvula bico dosador	LTR	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00
60	Removedor de Gordura	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
61	Rodo de alumínio, resistente, com base de 40 cm, com 2 borrachas flexíveis-	UND	50	R\$ 22,31	R\$ 1.115,50



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	MEDINDO 1,50 CM				
62	Rodo Metal 2 Borrachas 60cm	UND	20	R\$ 9,24	R\$ 184,80
63	Sabão em barra azul pacote com 5 unid. de 200g	PCT	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
64	SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNIDADES DE 200 G	BAR	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
65	Sabão em pó - lavagem perfeita- PCT DE 800 GRAMAS	PCT	400	R\$ 6,56	R\$ 2.624,00
66	SABONETE DE 1 LINHA 90G	UND	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
67	SABONETE LIQUIDO 5000ML C/GLICERINA	GAL	50	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
68	Saco de lixo plástico ecológico- reforçado e reciclado –Capacidade de 200L – MEDINDO 90x1.30x10mm-pct com 10 unidades	PCT	1000	R\$ 24,52	R\$ 24.520,00
69	Saco de lixo preto 100 litros gramatura 0012, resistente -79 x 89 cm pacote com 100 unidades	PCT	50	R\$ 17,62	R\$ 881,00
70	Saco de lixo preto 300 litros gramatura 0012, resistente 95x1,23 cm. Pac. com 100 unidades	PCT	50	R\$ 66,78	R\$ 3.339,00
71	Saco de lixo reforçado 20 kg, 75 x 105 cm, contém 20 unidades em rolo picotado	RL	20	R\$ 37,25	R\$ 745,00
72	Saco lixo plástico ecológico- reforçado e reciclado –Capacidade de 50 L, 10 kg 63x80 cm - pacote com 10 sacos leitoso	PCT	300	R\$ 7,01	R\$ 2.103,00
73	SAPONACEO EM PASTA 500ML	UND	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
74	Vassoura de pelo- nociva –piso delicado- 30 cm , com cabo medindo 1,20 cm, com cabo de madeira reforçado. Cerda macia. Viniculo.	UND	30	R\$ 9,27	R\$ 278,10
75	Vassoura de piaçava nº 6, com cabo de madeira reforçado, medindo 1,50 cm e cerdas bem fixadas e resistentes	UND	100	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

76	Vassoura tipo gari-PIAÇAVA- Medindo 40 cm, com cabo 1,40 cm ,cepa de madeira – com 4 fileiras e altura da cerda 180 cm-	UND	10	R\$ 15,02	R\$ 150,20
77	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	UND	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00

Relação emitida pelo setor de compras.

Obs.:

- Para os itens 68 ao 72 e 100 é obrigatório trazer amostra para aprovação. A empresa que não apresentar amostra dos itens mencionados terá o respectivo item cancelado.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número
....., com sede à Rua (Av.), n.º.....,
Bairro....., na cidade deEstado de,
CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o
Senhor Portador da Carteira de Identidade (RG) n.º
..... Expedido pelo, para representá-la junto a Prefeitura
Municipal de Mar de Espanha/MG. nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º
008/2021, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros
participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes,
formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos,
assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos,
concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e
assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos
necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente
credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____ .

Nome legível do representante legal da empresa

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 029/2021- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível do representante legal da empresa

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

REGISTRO DE PREÇO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE
MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

REGISTRO DE PREÇO

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
E-mail:			

Para o registro de preço para fornecimento de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N°008/2021, propomos o seguintes valores:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	Água Sanitária, à base de cloro. Composição química, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo – esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de	UND	800		



	identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.				
2	Álcool etílico hidratado em gel não aromatizado, límpido transparente e isento de resíduos indicado para limpeza de superfícies em geral, com embalagem de 500 ml. A embalagem deverá atender aos seguintes requisitos quando submetida aos ensaios – Métodos de Ensaio - da Portaria nº 269 de 05 de agosto de 2008 - INMETRO	UND	1000		
3	Álcool gel 70% ou mais , bactericida, antisséptico, de limpeza a seco que completa a lavagem de mãos com embalagem de 5 l.	UND	600		
4	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 46° INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	UND	500		
5	Amaciante para roupas, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	20		
6	Balde plástico alça anatômica e segura- c/ bico direcionador de água e escala medidora de volume –Capacidade de 15 litros .Com cavidade no fundo.	UND	20		



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7	Balde plástico para concreto – alça anatômica e segura c/ bico- Capacidade de 15 litros	UND	20		
8	Bobina saquinho picotado 35x45 contem 500 sacos. Saco plástico picotado, usado para embalar peças, verduras, legumes, carnes e alimentos em geral.	RL	5		
9	Canudinho plástico grosso com 10 mm Pacote com 500 unidades.	PCT	10		
10	Cera Brilho Máximo Incolor em Embalagem de 750 ML	UND	100		
11	Cera Liquida Incolor 750 ML	UND	500		
12	Cloro 2 Litros	UND	800		
13	Coador de café de flanela pequeno cabo de PVC	UND	10		
14	Coador de café de Pano Grande	UND	10		
15	Copo descartável 200 ML	PCT	1000		
16	Copo descartável -300 ml, pct com 100 unidades	PCT	200		
17	Copo descartável 50 ML	PCT	300		
21	Desinfetante com Ação bacteriana de 2 Litros	UND	500		
22	Desodorizador sanitário, aerosol sem CFC, essência suave Fr 400 ml	UND	50		
23	Detergente 500 ML de boa qualidade	UND	1000		
24	Escova para roupa, confeccionada em plástico com cerdas de nylon, formato oval.	UND	10		
25	Espalhador de cera com espuma 25x10x5cm	UND	10		



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

26	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação pacote com 8 unidades.	PCT	100		
27	Esponja de limpeza pesada , redonda, em material tipo alumínio.	UND	500		
28	Esponja dupla face com 3 unidades	PCT	150		
29	Flanela de algodão, amarela , para limpeza, tamanho 40 cm de largura x 61 cm de comprimento	UND	100		
30	Fósforo de segurança c/ madeira 100% reflorestada, pacote com 20 caixinhas, cada caixinha contém 40 palitos.	UND	50		
31	Garrafa Térmica de 1 Litro	UND	10		
32	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20 cm x 22 cm pacote com 50 unidades	PCT	500		
33	Guardanapo pacote com 50 unid. 32X30 pacote com 50 unidades.	UND	300		
34	Limpa alumínio	UND	300		
35	Limpador Multiuso	UND	100		
36	Limpa Vidros com 500 ML	UND	20		
37	Limpeza pesada com cloro ativo 500 ml	UND	300		
38	Lixeira plástica grande com tampa de 100 litros	UND	20		
39	Lixeira plástica grande com tampa de 60 litros com pedal	UND	30		
40	Lixeira plástica pequena com tampa 30 litros com pedal	UND	20		
41	Lixeira plástica redonda – basculante –Capacidade de 30	UND	50		



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	litros – na cor branca				
42	Lixeira polietileno ,com tampa e pedal com capacidade de 20 litros	UND	20		
43	Lustra-móveis com aroma diversos de 200 ml	UND	50		
44	Pá de Lixo com cabo Grande	UND	50		
45	Pano de chão alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm	UND	400		
46	Pano de chão Cru	UND	200		
47	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	UND	300		
48	Papel Alumínio de 45 x 4 metros	UND	10		
49	Papel higiênico, 100 % fibras naturais, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. Fardo com 16 pacotes.	FRD	100		
50	Papel higiênico (cor branca, folha simples, picotado, neutro rolo com 60m de comprimento e 10cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes	FRD	300		
51	Papel toalha com com 2 rolos	PCT	100		
52	Papel toalha interfolhas 100% fibra natural 20cm x 21cm fardo c/ 1000	FRD	500		
53	Par de luvas para limpeza de látex natural forrada com flocos de algodão. Tamanho G. Pacote com 2 unidades	CX	50		
54	Par de luvas para limpeza de látex natural forrada com flocos de algodão. Tamanho M. Pacote com	PCT	50		



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	2 unidades.				
55	Pedra sanitária tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno	UND	10		
56	Pilha Alcalina AA2	UND	50		
57	Pilha palito alcalina AAA- pacote com - 4 unidades	PCT	50		
58	PILHAS MEDIAS C2 R14S - UM - 2SHSP 1,5V - NOMINAL - PACT COM 2 UNIDADES	PCT	50		
59	Protetor solar FPS 30, embalagem de 1 litro, com válvula bico dosador	LTR	10		
60	Removedor de Gordura	UND	300		
61	Rodo de alumínio, resistente, com base de 40 cm, com 2 borrachas flexíveis- MEDINDO 1,50 CM	UND	50		
62	Rodo Metal 2 Borrachas 60cm	UND	20		
63	Sabão em barra azul pacote com 5 unid. de 200g	PCT	300		
64	SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNIDADES DE 200 G	BAR	100		
65	Sabão em pó - lavagem perfeita- PCT DE 800 GRAMAS	PCT	400		
66	SABONETE DE 1 LINHA 90G	UND	100		
67	SABONETE LIQUIDO 5000ML C/GLICERINA	GAL	50		
68	Saco de lixo plástico ecológico- reforçado e reciclado –Capacidade de 200L – MEDINDO 90x1.30x10mm-pct com 10 unidades	PCT	1000		



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

69	Saco de lixo preto 100 litros gramatura 0012, resistente -79 x 89 cm pacote com 100 unidades	PCT	50		
70	Saco de lixo preto 300 litros gramatura 0012, resistente 95x1,23 cm. Pac. com 100 unidades	PCT	50		
71	Saco de lixo reforçado 20 kg, 75 x 105 cm, contém 20 unidades em rolo picotado	RL	20		
72	Saco lixo plástico ecológico-reforçado e reciclado –Capacidade de 50 L, 10 kg 63x80 cm - pacote com 10 sacos leitoso	PCT	300		
73	SAPONACEO EM PASTA 500ML	UND	100		
74	Vassoura de pelo- nociva –piso delicado- 30 cm , com cabo medindo 1,20 cm,com cabo de madeira reforçado. Cerda macia. Viniculo.	UND	30		
75	Vassoura de piaçava nº 6, com cabo de madeira reforçado, medindo 1,50 cm e cerdas bem fixadas e resistentes	UND	100		
76	Vassoura tipo gari-PIAÇAVA- Medindo 40 cm, com cabo 1,40 cm ,cepa de madeira – com 4 fileiras e altura da cerda 180 cm-	UND	10		
77	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	UND	100		
VALOR TOTAL R\$					

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que os Materiais de Limpeza ofertados, atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO PRESENCIAL e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ



VI - Minuta do Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2021

PROCESSO Nº 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Mar de Espanha/MG; pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Aiuruoca, 53 Centro, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado de _____, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Mar de Espanha e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 029/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021; REGISTRO DE PREÇO em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



I – DO OBJETO

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é Registro de preço para Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Mar de Espanha.

II – DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para o *fornecimento dos* materiais de limpeza e consumo é de R\$xx.xxx,xx (xxxxxxx mil, xxxxxx reais e xxx centavos), referente ao valor total dos Itens do nº 01 ao 77 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

2.1 – O valor supramencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA – O prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação das secretarias será de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o endereço na requisição dos produtos, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do Item licitado até o máximo.

3.1- O fornecimento do Material de limpeza terá início imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2- Os materiais de limpeza, para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta. Se não estiverem nestas condições serão devolvidos



imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Administração que estiver recebendo os produtos.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer os materiais de limpeza a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG; e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra dos materiais de limpeza, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário



responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0011

VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e validade de 12 meses.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Serão aplicadas também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 05 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) ou 20% (vinte por cento), dependendo do caso concreto;

8.4.4 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, critério da Administração e em sendo possível, o valor



devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pela Secretaria de Administração, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG; e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DÉCIMA- São Obrigações da contratante

10.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:

10.3- Comunicar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



10.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.5- Efetuar pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.6- A Administração não responderá por quais quer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DÉCIMA PRIMEIRA- São obrigações da contratada.

11.1- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto licitado, ainda:

11.2- efetuar a entrega do objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local constantes da requisição, acompanhado de respectiva nota fiscal.

11.3- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

11.4- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5- manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;

11.6- A CONTRATADA reconhecer direitos de Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XII – DO FORO

DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG; como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, xx de xxxxx de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: